



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Aos 20 dias do mês de outubro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 076/2020- PMA modalidade Pregão Presencial 076/2020, pelo Decreto 179/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/10/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 13.550.166/0001-23, com sede à Avenida Rua Carlos Gomes, 3563, CEP: 87.504-150, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pela Sra. Michele Cristiane Torres, portadora do CPF nº. 030.199.379-30, residente na cidade de **Umuarama, estado do Paraná**, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco **para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, material para acondicionamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 076/2020- Registro de Preços - PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (UM) DIA após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

1.4 O fornecedor dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 076/2020- PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO**

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 076/2020- Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 076/2020 - Registro de Preços - PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudenir Gervasone Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas. Altônia, 26 de outubro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratada

REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Michele Cristiane Torres

Contratada

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2020 - PMA- PREGÃO PRESENCIAL 076/2020

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

| Item | Qtd | Unid | Descrição | Validade do Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Empresa |
|------|-----|------|---|----------------------|----------------------|----------------|--------------|---------|
| 01 | 300 | UN | Fibra de limpeza: Remoção de sujeira/limpeza leve para ser utilizada com o auxílio de um pano para limpeza de 200 x 100cm. | 25.04.2020 | 3M | R\$ 1,95 | R\$ 585,00 | REALCE |
| 02 | 300 | UN | Fibra de limpeza Remoção de sujeira/limpeza geral para ser utilizada com o auxílio de um pano para limpeza de 200 x 100cm. | 25.04.2020 | 3M | R\$ 1,95 | R\$ 585,00 | REALCE |
| 03 | 200 | UN | Franja de limpeza, 100% algodão, cores variadas, medindo 30 x 90 cm. | 25.04.2020 | Sa Migalhas Landmark | R\$ 3,45 | R\$ 690,00 | REALCE |
| 04 | 300 | UN | Pano alvejado para limpeza de chão. Composição 70%Algodão 20%poliéster e 10% viscose Dimensões 1,00m comprimento | 25.04.2020 | Velox | R\$ 5,30 | R\$ 1.590,00 | REALCE |
| 05 | 50 | UN | Dispersas para sabonete líquido. Em refil de 800g, cheiro inclusivo, acompanha parafuso, material plástico com alta resistência ao impacto. Feita com identificação de aperte e com limite de curso o qual garante a segurança da saída do sabonete com controle. | 25.04.2020 | Velox | R\$ 43,65 | R\$ 2.182,50 | REALCE |
| 06 | 50 | UN | Dispersas para papel higiênico, até 500 ml material plástico ABS nas medidas aproximadas de 40 x 20 x Profundidade 14 cm e acompanha 250 unidades de 200 folhas, possui fechadura e peso | 25.04.2020 | Velox | R\$ 33,95 | R\$ 1.697,50 | REALCE |
| 07 | 50 | UN | Traseiro Para papel de 200 folhas, possui fechadura e acompanha 250 unidades com um lado fixado na parede contendo buchas e parafusos Medidas aproximadas 30cm alt x 25cm larg x 12 profundidade | 25.04.2020 | Velox | R\$ 33,95 | R\$ 1.697,50 | REALCE |
| 08 | 90 | UN | Bandeira com centimete e cabo de 1,4 com 03 refil. | 25.04.2020 | Leonardo | R\$ 7,80 | R\$ 702,00 | REALCE |
| 09 | 13 | UN | Bandeira com centimete e cabo de 1,4 com 03 refil. | 25.04.2020 | Plavaco | R\$ 150,00 | R\$ 1.950,00 | REALCE |
| 10 | 10 | UN | Bandeira plástica resistente, 20 litros com 02 bicos transparentes. | 25.04.2020 | Plavaco | R\$ 17,50 | R\$ 175,00 | REALCE |
| 11 | 40 | UN | Lixiva alvejante 1000ml volume cones | 25.04.2020 | 3M | R\$ 19,25 | R\$ 770,00 | REALCE |
| 12 | 20 | UN | Cesto lavado em galvaneado, 1,40 x 2,65 x 270 mm | 25.04.2020 | Plavaco | R\$ 7,25 | R\$ 145,00 | REALCE |
| 13 | 30 | UN | Lixava em polipropileno. Características: Capacidade: 50 litros, pedal para acionar tampa basculante; med 28 aprox. Alt 33cm larg 29cm prof 21 Cor BRANCA. | 25.04.2020 | Plavaco | R\$ 136,00 | R\$ 4.080,00 | REALCE |
| 14 | 30 | UN | Lixava em polipropileno. Características: Capacidade: 20 litros, pedal para acionar tampa basculante; med 28 aprox. Alt 24,5cm larg 32,5cm prof 30,5cm med 28 aprox. Alt 33cm larg 29cm prof 21 Cor BRANCA. | 25.04.2020 | Lar | R\$ 91,50 | R\$ 2.745,00 | REALCE |
| 15 | 30 | UN | Lixava em polipropileno. Características: Capacidade: 17 litros, pedal para acionar tampa basculante; med 28 aprox. Alt 24,5cm larg 32,5cm prof 30,5cm med 28 aprox. Alt 33cm larg 29cm prof 21 Cor BRANCA. | 25.04.2020 | Plavaco | R\$ 75,00 | R\$ 2.250,00 | REALCE |
| 16 | 5 | UN | Conjunto Moa cabo de alumínio anodizado (1,40 x 2,40. Suporte LILIANA 100g) | 25.04.2020 | TTS | R\$ 101,85 | R\$ 509,25 | REALCE |
| 17 | 200 | UN | Conjunto de buchas descartáveis com lâmina dupla. | 25.04.2020 | Gil | R\$ 3,60 | R\$ 720,00 | REALCE |
| 18 | 300 | UN | Escova de unha, com cerdas macias, a escova de unha contém uma lâmina diferente que não agride a pele. Ideal para lavar as unhas. Possui alça diferenciada, que facilita o manuseio e proporciona mais conforto durante o uso. | 25.04.2020 | Bottom | R\$ 5,90 | R\$ 1.770,00 | REALCE |

LOTE 03 - MATERIAL PARA LAVANDERIA

| Item | Qtd | Unid | Descrição | Validade do Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Empresa |
|------|-----|------|---|----------------------|-------|----------------|--------------|---------|
| 01 | 10 | BB | Alvejante alvejante a base de cloro orgânico para branqueamento das fibras do tecido. Produto de uso hospitalar, apresentar registro notificação do produto ANVISA nº 50 litros | 25.04.2020 | HM | R\$ 475,00 | R\$ 4.750,00 | REALCE |
| 02 | 10 | BB | Amaciante líquido com associação de óleos tensoativos catiônicos, a base de sais de quaternário, de amônio, que dissolvem as fibras, e felizes saponificáveis macias e desembaratadas, além de agradável aroma, sem de resíduo e atóxico, estável em condições naturais e si com 50 litros | 25.04.2020 | HM | R\$ 383,00 | R\$ 3.830,00 | REALCE |
| 03 | 10 | BB | Alvejante alvejante líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, compatível com a indústria de saúde a ser removida. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro notificação do produto na ANVISA | 25.04.2020 | HM | R\$ 599,00 | R\$ 5.990,00 | REALCE |
| 04 | 10 | BB | Umectante - Detergente com agentes enzimáticos para manter as roupas brancas e as coloridas mais vivas e brilhantes com um alto nível de alvejantes ópticos. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro notificação do produto ANVISA | 25.04.2020 | HM | R\$ 620,00 | R\$ 6.200,00 | REALCE |
| 05 | 12 | BB | Neutralizante de alcalinidade que possibilita o ajuste do pH das roupas. Composição química: Aditivos especiais para eliminação de resíduos de cloro e alcalinidade que devolve a neutralidade dos tecidos, neutralizando o cloro residual evitando o amarelamento das roupas. Embalagem contendo 50 litros, apresentar registro notificação do produto na ANVISA | 25.04.2020 | HM | R\$ 699,00 | R\$ 8.388,00 | REALCE |
| 06 | 10 | BB | Detergente alvejante concentrado a base de peróxido de hidrogênio para lavagem de roupas hospitalares para promover uma remoção eficiente de manchas e desinfeção. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro notificação do produto ANVISA | 25.04.2020 | HM | R\$ 610,00 | R\$ 6.100,00 | REALCE |



408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: A FORNAZARO VIDROS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.159.252/0001-75, com sede à Rua Campos Sales, 238 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornazaro, portador do RG nº. 4.599.197-0 SSP/PR e do CPF nº. 640.309.899-34, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.4. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a **Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de vidros, para atender futuras demandas destes materiais na manutenção de prédios públicos do Município de Altônia**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 072/2020 - Registro de Preços - PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (UM) DIA após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

1.4 O fornecedor dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 072/2020 - PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 072/2020 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 072/2020 - Registro de Preços - PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudenir Gervasone Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 20 de outubro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

A FORNAZARO VIDROS - ME

Amarildo Fornazaro

Contratada

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2020 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 072/2020

| Item | Qtd | Unid | Descrição | Validade do Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Empresa |
|------|-------|------|---------------------------------------|----------------------|---------|----------------|-------------|-----------|
| 01 | 20,00 | UN | Vidro 03 mm incolor comum. | 19.04.2020 | CRISTAL | 18,00 | 3.600,00 | FORNAZARO |
| 02 | 20,00 | UN | Vidro 4 mm incolor comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 105,00 | 2.100,00 | FORNAZARO |
| 03 | 20,00 | UN | Vidro 5mm incolor comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 115,00 | 2.300,00 | GUIMARAES |
| 04 | 20,00 | UN | Vidro 6 mm incolor comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 135,00 | 2.700,00 | FORNAZARO |
| 05 | 20,00 | UN | Vidro 8mm incolor comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 175,00 | 3.500,00 | GUIMARAES |
| 06 | 20,00 | UN | Vidro 10mm incolor comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 200,00 | 4.000,00 | FORNAZARO |
| 07 | 20,00 | UN | Vidro 10mm incolor comum, envidraçado | 19.04.2020 | CRISTAL | 200,00 | 4.000,00 | GUIMARAES |
| 08 | 20,00 | UN | Vidro 3mm fumê comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 98,00 | 1.960,00 | FORNAZARO |
| 09 | 20,00 | UN | Vidro 5mm fumê comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 110,00 | 2.200,00 | GUIMARAES |
| 10 | 20,00 | UN | Vidro 55mm fumê comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 140,00 | 2.800,00 | FORNAZARO |
| 11 | 20,00 | UN | Vidro 65mm fumê comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 190,00 | 3.800,00 | GUIMARAES |
| 12 | 20,00 | UN | Vidro 10mm fumê comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 220,00 | 4.400,00 | FORNAZARO |
| 13 | 20,00 | UN | Vidro 10mm fumê comum | 19.04.2020 | CRISTAL | 331,00 | 6.620,00 | GUIMARAES |
| 14 | 20,00 | UN | Espeelho 4mm | 19.04.2020 | CRISTAL | 190,00 | 3.800,00 | FORNAZARO |
| 15 | 20,00 | UN | Espeelho 10mm incolor | 19.04.2020 | CRISTAL | 360,00 | 7.200,00 | GUIMARAES |
| 16 | 20,00 | UN | Vidro 04mm temperado incolor | 19.04.2020 | CRISTAL | 138,00 | 2.760,00 | FORNAZARO |
| 17 | 20,00 | UN | Vidro 06mm temperado incolor | 19.04.2020 | CRISTAL | 170,00 | 3.400,00 | GUIMARAES |
| 18 | 20,00 | UN | Vidro 08mm temperado incolor | 19.04.2020 | CRISTAL | 295,00 | 5.900,00 | FORNAZARO |
| 19 | 20,00 | UN | Vidro 10mm temperado incolor | 19.04.2020 | CRISTAL | 330,00 | 6.600,00 | GUIMARAES |
| 20 | 20,00 | UN | Vidro 08mm temperado fumê | 19.04.2020 | CRISTAL | 137,00 | 2.740,00 | FORNAZARO |
| 21 | 20,00 | UN | Vidro 06mm temperado fumê | 19.04.2020 | CRISTAL | 175,00 | 3.500,00 | GUIMARAES |
| 22 | 20,00 | UN | Vidro 08mm temperado fumê | 19.04.2020 | CRISTAL | 330,00 | 6.600,00 | FORNAZARO |
| 23 | 20,00 | UN | Vidro 10mm temperado fumê | 19.04.2020 | CRISTAL | 350,00 | 7.000,00 | GUIMARAES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2019

REF: PREGÃO Nº. 065/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 197/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.166.662/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, portadora do CPF nº. 220.185.228-68 e do RG: 10.587.910-5, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 183/2019 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 065/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA de 12 (doze) meses ao contrato de Prestação de Serviços nº 183/2019 para continuidade a prestação de serviços (Operacionalização e Gestão de Estagiários), com base no Art. 57 § 2 da Lei 8.666/1993, passando o mesmo a vigorar do dia 10 de setembro de 2020 até 09 de setembro de 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR. 08 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2018

MODALIDADE PREGÃO Nº 087/2018.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 219 DE 27 de novembro de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º



81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º. **20.438.534/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Grosso, portador do RG n.º 69222994 e do CPF n.º. 697.489.189-04, residente na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º. 087/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 0193/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12(doze) meses para continuidade dos serviços contratados de locação de impressoras multifuncionais, colorida e monocromática a laser, para uso em diversos setores da Administração Municipal, com base no art.57§ 1º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 19/10/2020 à 18/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR. 16 de outubro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA – EPP

PEDRO GROSSO

CONTRATADA

Testemunhas